



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004.2026

*Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE (SERD)** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** tendo por objeto o(a) viabilização da segunda etapa do Atlas das Mulheres do Espírito Santo.*

A SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Secretário de Estado, Nº funcional 3167330, nomeado através do Decreto 250-S, de 07 de fevereiro de 2025, publicado em 10 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84 - FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu(sua) Diretor-Geral, Sr.(a) **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, portador do Número Funcional 4906187, nomeado(a) através do Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024 e sua Diretora Setorial Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**, portadora do Número Funcional: 250949, em conformidade com o Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019 e com fundamento na Lei nº Nº 11.867/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito) e na da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a viabilização da segunda etapa do Atlas das Mulheres



do Espírito Santo, voltada à disseminação e valorização dos resultados da pesquisa, que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) da **SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD (CONCEDENTE)** para o(a) **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES (EXECUTANTE)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c)** apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d)** apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos



no valor de R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*) para o período de fevereiro/2026 a fevereiro/2028, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 3.3.90.20 e 4.4.90.20, Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fonte 899000103, Plano Orçamentário 003428 - Políticas de Igualdade e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres da bacia do Rio Doce, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 25 (vinte e cinco) meses a partir da data de assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia



expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória (ES), 25 de fevereiro de 2026.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Diretor-Geral – FAPES

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio
Doce - SERD
Pelo CONCEDENTE

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES

Pelo EXECUTANTE

Testemunha:
Marcia Calil da Silva
Chefe do Núcleo de Parcerias Interinstitucionais - FAPES



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD			CNPJ: 58.838.175/0001-52
Endereço R. Ten. Mário Francisco Brito, nº 420 - Enseada do Suá, Ed. Vértice, 18º andar, salas comerciais 1801 a 1804			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29050-555	Telefone (27) 36361450
Nome do Responsável JOÃO GUERINO BALESTRASSI			
Cargo Secretário de Estado			Matrícula 3167330
Nº Decreto de Nomeação Decreto Nº 250-S, DE 07.02.2025			Data Publicação no DIO 10/02/2025

2. EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo			CNPJ/MF 07.296.722/0001-84
Endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.066-380	DDD/TEL (27) 3636-1850
Nome do Responsável Rodrigo Varejão Andreão			
Cargo Diretor-Geral			Número Funcional 4906187
Nome do Segundo Responsável Lucia Aparecida de Queiroz Araújo			
Cargo Diretora Setorial Administrativo-Financeira			Número Funcional 250949

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Duração	
	Início	Término
Celebração de Termo de Cooperação para apoio à segunda etapa do Projeto Atlas das Mulheres do Espírito Santo.	fev/2026	fevereiro/2028



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

Identificação do Projeto
O presente projeto tem como objetivo viabilizar a segunda etapa do <i>Atlas das Mulheres do Espírito Santo</i>, voltada à disseminação e valorização dos resultados da pesquisa. A primeira fase do projeto consistiu na coleta, registro, organização e análise de dados qualitativos e quantitativos, utilizando metodologia interdisciplinar para traçar um panorama abrangente sobre as diversidades, especificidades de gênero e raça no estado. Essa fase culminou na produção do <i>Atlas das Mulheres do Espírito Santo</i> e no desenvolvimento de um índice inédito: o Índice de Qualidade de Vida da Mulher (IQVM-ES). Essa segunda fase busca democratizar o acesso às informações produzidas, ampliar o alcance social e institucional do Atlas e consolidá-lo como ferramenta de apoio à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.
Justificativa da Proposição
Em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, ocorrido em 05 de novembro de 2015 — evento amplamente reconhecido como o maior desastre socioambiental do país, envolvendo a mineradora Samarco e suas controladoras, Vale e BHP Billiton — o Governo do Estado do Espírito Santo participou ativamente das tratativas que resultaram na celebração, em outubro de 2024, do Acordo Judicial para a Reparação Integral e Definitiva dos danos causados na Bacia do Rio Doce. O referido Acordo foi firmado entre a União, os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, e as empresas responsáveis. Com o objetivo de assegurar a adequada implementação das medidas previstas no Acordo e garantir a efetividade das ações de reparação, torna-se necessária a celebração de Termos de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos. Esses instrumentos visam promover a integração institucional, fortalecer a governança interfederativa e assegurar a atuação coordenada entre os órgãos e entidades responsáveis pela execução, monitoramento e fiscalização das medidas reparatórias. A formalização desses Termos contribui para a eficiência administrativa, a transparência dos processos e o alcance dos resultados pactuados no âmbito do Acordo de Repactuação. Por seu turno, o Governo do Estado do Espírito Santo, visando dar celeridade e eficiência ao cumprimento do Acordo Judicial, bem como assegurar que as políticas públicas de reparação socioeconômica e socioambiental fossem executadas de maneira eficaz e transparente, instituiu a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (SERD), por meio da Lei Complementar nº 1.102/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do ES em 23/12/2024. Nos termos do Art. 2º da Lei supra, a SERD é um órgão de natureza substantiva e tem por finalidade coordenar, orientar, monitorar, o planejamento e execução de todos os projetos e ações para reparação integral dos danos socioambientais e socioeconômicos, e/ou, os delegar para os demais órgãos do Governo do Estado da Administração Direta e Indireta, a sua execução, sob sua coordenação hierárquica direta, e traçar diretrizes e ações estratégicas, em virtude ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO competindo-lhe:

2026-ZDG37R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/02/2026 09:12 PÁGINA 2 / 7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

1. Coordenar o Planejamento, a implementação e execução das ações de gerenciamento dos projetos estratégicos para a reparação integral do Rio Doce;
2. Coordenar e orientar a elaboração e difusão dos diagnósticos setoriais e integrados, para subsidiar as etapas de planejamento estratégico, projetos, planos de trabalho a serem executados pelo governo do ES;
3. Coordenar, monitorar e fiscalizar, a execução dos projetos e ações;
4. Promover a articulação, integração e pactuação entre os órgãos e as entidades, Poderes constituídos e as instituições signatárias pela execução ou pelo acompanhamento de ações de reparação socioeconômica e socioambiental decorrentes do rompimento;
5. Coordenar, representar e promover a articulação entre as partes signatárias do Acordo de Repactuação do Rio Doce, assim como as demais instâncias de governanças relacionadas aos eventos e às repercussões do rompimento;
6. Orientar, acompanhar e fiscalizar a realização das medidas necessárias ao cumprimento do Acordo;
7. Coordenar e orientar a adequada aplicação dos recursos advindos do Acordo, independentemente do órgão que esteja executando determinada ação;
8. Definir as regras e parâmetros para utilização dos recursos oriundos do Acordo de Repactuação do Rio Doce, bem como sua destinação finalística, de modo a garantir o correto cumprimento do referido acordo;
9. Coordenar e secretariar a governança das obrigações de fazer pelas compromissárias do Acordo;
10. Estimular a participação social no âmbito das políticas públicas;
11. Promover a transparência e realizar a comunicação institucional em relação às medidas adotadas em consonância à sua finalidade.

O Acordo celebrado é composto por ações em distintas áreas na região da Bacia do Rio Doce, Litoral Norte e no município de Anchieta-ES, contemplando assistência social, recuperação da saúde, saneamento básico, desenvolvimento da pesca e da aquicultura, iniciativas estaduais e ações socioeconômicas, resposta a enchentes nos municípios da calha do rio doce, além de ações de comunicação e transparência da repactuação do Acordo.

Para cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado do Espírito Santo no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce, a Serd atuará em parceria com Órgãos e Instituições da Administração Pública Federal, Estadual e, eventualmente, Municipais.

Em especificamente nesta proposta, será apoiada a segunda etapa do *Atlas das Mulheres do Espírito Santo*. O Atlas das Mulheres do Espírito Santo é um instrumento técnico-científico estratégico que reúne dados e análises sobre as condições de vida das mulheres capixabas, com foco especial nos territórios atingidos pelo desastre. O documento oferece bases concretas para formular, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à reparação social, à redução das desigualdades de gênero e à promoção dos direitos humanos.

A implementação do projeto Atlas das Mulheres do Espírito Santo foi instituída pelo Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 003/2023 (Processo: 2023-9CD5Z),



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

firmado entre a Secretaria Estadual das Mulheres (SESM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES). A vigência inicial foi estabelecida de 11/2023 a 06/2025.

A dotação orçamentária para esta primeira etapa totalizou R\$ 505.000,00, proveniente de descentralizações externas da SESM, sendo o valor inicial: R\$ 400.000,00 (Portaria nº 028/2023) e o valor Adicional: R\$ 105.000,00 (Descentralização Orçamentária Externa SESM – Portaria nº 075/2024, de 13/12/2024).

Essa segunda fase busca democratizar o acesso às informações produzidas, ampliar o alcance social e institucional do Atlas e consolidá-lo como ferramenta de apoio à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

A execução das ações será viabilizada por meio da celebração de Termo de Cooperação entre a Serd e a Fapes para descentralização de recursos, permitindo a realização de atividades de divulgação científica e mobilização social que estimulem o uso dos dados e indicadores do Atlas em diferentes instâncias governamentais, acadêmicas e da sociedade civil.

As principais ações previstas incluem:

- Realização do Seminário “Atlas das Mulheres do Espírito Santo”, com participação de gestores públicos, pesquisadores e representantes de movimentos sociais, destinado à apresentação e debate dos resultados da pesquisa e do Índice de Qualidade de Vida da Mulher (IQVM-ES);
- Implementação da Exposição Itinerante “Atlas das Mulheres do Espírito Santo”, composta por painéis informativos e mostra fotográfica, que circulará por municípios do estado, com ênfase nos municípios atingidos pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão, dando visibilidade à diversidade das realidades vivenciadas pelas mulheres capixabas;
- Distribuição de exemplares impressos do Atlas, com foco em instituições públicas, universidades, organizações sociais e comunidades da região da Bacia do Rio Doce, especialmente afetadas pelo desastre do rompimento da barragem de Fundão.

Como entregas, o projeto prevê: a realização de um evento estadual, a montagem e circulação de uma exposição itinerante, a produção e distribuição de exemplares impressos do Atlas e materiais de divulgação, além da consolidação de registros audiovisuais das ações.

Os resultados esperados incluem o fortalecimento da gestão pública baseada em evidências, a ampliação da visibilidade sobre as desigualdades de gênero no Espírito Santo e o estímulo à apropriação social dos dados. Espera-se, ainda, que as ações promovam o diálogo entre diferentes atores — governo, academia e sociedade civil — e contribuam para a construção de uma agenda pública comprometida com a equidade, a justiça social e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero).

Em síntese, a disseminação dos resultados do *Atlas das Mulheres do Espírito Santo* representa um passo essencial para transformar conhecimento científico em ação pública, fortalecendo políticas e estratégias que promovam uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unid	Quant	Início	Término	
1. Formalização	1.1	Formalização da Parceria	Projeto	01	fev/26	fev/28	SERD/FAPES
	1.2	Alinhamento das metas do Acordo com as etapas do projeto	Reunião	01	fev/26	fev/28	FAPES/Setades/Coordenador e SERD
2. Condução		Acompanhamento dos Projetos	Projetos em execução	01	fev/26	fev/28	FAPES/SESM/SERD
	2.1	Envio de relatórios de acompanhamento	Relatório	05	fev/26	fev/28	SESM/FAPES
	2.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	2	fev/26	fev/28	SESM/FAPES
3. Conclusão	3.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	1	fev/26	fev/28	SESM/FAPES
	3.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	1	fev/26	mar/28	SESM/FAPES

5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

GRUPO	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			TOTAL	2026
Custeio	3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$332.500,00	R\$332.500,00
Subtotal Custeio			R\$	332.500,000
Capital	4.4.90.20	Ação Transversal para a Fapes (Resolução nº 334, de 19 de dezembro de 2023)	R\$17.5000,00	R\$17.500,00
Subtotal Capital			R\$17.5000,00	R\$17.500,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO			350.000,00	350.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd)

Meta 01*	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$350.000,00				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

(*A parcela deverá ser anual e de uma única vez).

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, fevereiro de 2026

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Diretor-Geral/FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativo-Financeira/FAPES

Testemunha: Marcia Calil da Silva
Chefe do NUPAR/FAPES

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2026-ZDG37R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/02/2026 09:12 PÁGINA 6 / 7

2026-L19Q55 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 10:23 PÁGINA 11 / 150



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 09:12:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIA MARETTO OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SUBASP - SERD - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZDG37R>

2026-ZDG37R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/02/2026 09:12 PÁGINA 7 / 7

2026-L19Q55 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/03/2026 10:23 PÁGINA 12 / 150